



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº71/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017
Processo nº 21181.000775/2017-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATÓRIO S/A.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº. 99, de 12 de maio de 2016, DOU de 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATÓRIO S/A**, inscrita no CNPJ nº 64.568.710/0001-03, com sede na Estrada do Campo Limpo, nº 780, Vila Preu - Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 05777-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Oliveira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº RG 11.683.718-4 e CPF nº 051.514.278-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000775/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017**, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem como objeto a aquisição dos solventes Diclorometano e Tolueno, utilizados na análise de Dioxinas, Furanos e PCBs-dl visando atender às necessidades do LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA e na nota técnica juntada aos autos deste processo.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 13/2017 identificado no preâmbulo e ao Orçamento, independentemente de transcrição.
- 1.3 . Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diclorometano, para análise de dioxinas, furanos e PCBs. Número CAS: 75-09-2. Fórmula molecular: CH ₂ Cl ₂ . Massa Molecular: 84,93 g/mol. Pureza não inferior a 99,8 por cento. Impurezas: teor de matéria não volátil não superior a 0,0005 por cento, teor de água (Karl Fisher) não superior a 0,02 por cento. Propriedades fisico-químicas: densidade de vapor de 2,9 (vs air), pressão de vapor de 24,45 psi a 55 graus Celsius e de 6,83 psi a 20 graus Celsius, densidade de 1,325 g/mL a 25 graus Celsius. Deve apresentar comprovação por meio de análise por CG-MS de que passa no teste para análise de dioxinas, furanos e PCBs. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,5 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que conte as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Amostra	200	R\$ 164,20	R\$ 32.840,00
2	Tolueno, para análise de dioxinas, furanos e PCBs. Número CAS: 108-88-3. Fórmula molecular: C ₇ H ₈ . Massa Molecular: 92,14 g/mol. Pureza não inferior a 99,7 por cento (CG). Impurezas: teor de matéria não-volátil não superior a 0,0005 por cento, teor de água (Karl Fischer) não superior a 0,02 por cento, passa no teste por CG-MS para análises de dioxinas, furanos e PCBs. Propriedades fisico-químicas: densidade de 0,865 g/mL, densidade de vapor de 3,2 (vs air), pressão de vapor de 22 mmHg a 20 graus Celsius e de 26 mmHg a 25 graus Celsius, temperatura de auto-ignição de 997 graus Fahrenheit, limite de explosão de 7 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,5 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que conte as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	Amostra	200	R\$ 233,30	R\$ 46.660,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02/08/2017 e encerramento em 02/08/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.1.1. O material será pago posterior à aceitação do fiscal deste contrato e de acordo com a quantidade solicitada e entregue neste LANAGRO/MG.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 206092028214W0001 – LANAGROSADA

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4.2 Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. **2017NE800532** de 27 de julho de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens entregues.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underline{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE;

7.2. O fornecimento dos insumos deverá ser efetuado de forma parcelada, em duas vezes, ou seja, 100 (cem) amostras de cada item em cada entrega. A segunda entrega deverá ser programada após 5 meses (150 dias) da primeira entrega e a validade dos reagentes da segunda entrega deverá ser diferente da primeira entrega (ter data posterior aos reagentes recebidos na primeira entrega).

7.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os bens, de acordo com a descrição do item constante neste Termo de Contrato;

7.4. Todos os itens novos deverão ser entregues devidamente identificados e acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade, e estar acompanhados da nota fiscal correspondente.

7.5. Os bens deverão ser entregues no **LANAGRO/MG** à Av. Rômulo Joviano, s/nº, bairro Centro - CEP 33.600- 000 - Pedro Leopoldo/MG de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.5.1. No caso de bens que forem entregues via Correios, esses deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa fornecedora, número do item, número da Inexigibilidade e a especificação do produto.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de bens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, em conformidade com este Temo de Contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme cada caso;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade/garantia (quando couber);

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a Proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3.. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.1.2. Interromper a execução do Termo de Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 02 de agosto de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Arnaldo Oliveira Rodrigues
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Solum Laboratório Ltda - CNPJ: 22.212.934/0001-20; Partes Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- Embrapa Solos-CNPJ: 00.348.003/0012-73 e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe - CNPJ: 20.320.503/0001-51; Objeto: "Serviços Técnicos Profissionais Especializados", consistentes na avaliação do laboratório de análise de solos para verificação da qualidade de suas atividades, correção de erros, refinamento dos procedimentos analíticos e credenciamento para os fins do PAQLF, em conformidade com o Projeto de Atividade denominado "Transferência das metodologias analíticas de avaliação da fertilidade de solos preconizadas pela Embrapa por meio do Programa de Análise de Qualidade dos Laboratórios de Fertilidade de Solos - PAQLF"; Valor: R\$ 800,00/ano; Vigência: 05 (cinco) anos, iniciando-se em 28.12.2016 e extinguindo-se em 27.12.2021; Data de Assinatura: 28/12/2016; Signatários: Leonardo Gomes Candido - Procurador da Solum Laboratório Ltda.; Daniel Vidal Perez- Chefe Geral da Embrapa Solos e Luiz Eduardo Dias - Diretor- Presidente da Funarbe.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Para Implementar Programa de Pós-Graduação; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa -CNPJ/MF - nº 00.348.003/0001-10 e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - CNPJ/MF - nº 33.540.014/0001-57; Objeto: Estabelecer a integração de esforços entre as partes objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) ministrados pela Universidade, bem como de programas de pesquisa da Embrapa; Vigência: 5 anos a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 02/08/2017; Signatários: Mauricio Antônio Lopes - Presidente da Embrapa e Ruy Garcia Marques - Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ.

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do extrato referente ao Contrato publicado no D.O.U. nº 145 de 31 de Julho de 2017, página 05, Seção 03, referente o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Parte Contratante: Associação dos Produtores e Exportadores de Hortigranjeiros e Derivados do Vale do São Francisco - CNPJ: 12.657.896/0001-65.

DANIEL VIDAL PEREZ
Chefe Geral da Embrapa Solos

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/08/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da produção original/genérica. Conforme Edital/Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 14/08/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 - Praia 13 de Julho Jardins - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adj. Adm

(SICON - 11/08/2017) 135013-13203-2017NE004315

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 12/2017, aquisição de Material de Laboratório. Vencedoras: AURILABOR Comercial Ltda-ME, itens: 10 e 11, R\$ 13.392,00;QUALIVIDROS Distribuidora Ltda - EPP, itens: 1,3,9,12,13,15,16,20,21,22,30,31,32,33,35,37,38 e39, R\$ 13.838,60; FRATELLI Comércio de MáquinasE Equipamentos Eireli-EPP, item: 26, R\$ 949,50;BASPRIX Comércio e Serviços Ltda - ME, itens:4,5,6,17,18,40,41,42, R\$5.917,00; FORLAB Comércio de Equipamentos e Materiais p/Laboratórios Ltda-EPP, itens: 34 e 36, R\$728,00; HG Comercial Ltda-ME, item: 24, R\$ 9.240,00; SANTOS e SantanaProdutos Hospitalares Ltda-ME, itens: 2,7,8,19,23, R\$ 3.210,18; A FAVARIN Distribuidora Ltda -EPP, itens: 25,27,28,29, R\$ 4.251,50. Valor global da licitação: R\$ 51.526,78.

(SICON - 11/08/2017) 135013-13203-2017NE004315

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017081400005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 14/2017, aquisição de Material de Laboratório. Vencedoras: LIFECIR LTDA- EPP, item: 4, R\$ 2.640,00; BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, item: 8, R\$ 1.499,70; JOSE DANTAS DINIZ FILHO, itens: 3,5,7,9,10,11,12, R\$ 9.216,12. Valor global da licitação: R\$ 13.355,82.

NADIA CAVALCANTE DA CRUZ
Pregoeira

(SICON - 11/08/2017) 135013-13203-2017NE004315

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 139/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2017 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de Material Laboratorial - 33390,30,35. Item(ns): 14, 16, 18, 60. Fornecedor: Prolab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda - ME; CNPJ: 93.378.735/0001-34. Valor total da ATA: R\$ 1.443,54. Vigência: 04/08/2017 a 03/08/2018. Data da assinatura: 04/08/2017.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000775021721. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04568710000103. Contratado : SCHARLAR BRASIL MATERIAL PARA-LABORATÓRIO SA. Objeto: Aquisição dos Solventes Diclorometano e Tolueno utilizados na análise do Dioxinas, Furanos e PCBs-ol visando atender as necessidades do Lanagro-MG. Fundamento Legal: LEI 8.666/93, DECRETO 2271/97 E INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93. Vigência: 02/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$79.500,00. Fone: 100000000 - 2017NE800532. Data de Assinatura: 02/08/2017.

(SICON - 11/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 21181000493201642. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03053589000184. Contratado : ASSOCIAÇÃO TECNICO CIENTIFICA PAULHELRICH - APABCAM Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/09/2017 a 14/09/2018. Valor Total: R\$8.500,00. Fone: 100000000 - 2016NE800748. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 11/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2017

Processo: 21181.00172/2015-67. Objeto: Aquisição de Café em pó. O pregóero oficial do LANAGRO/MG torna público o resultado de julgamento e extrato da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº SRP 12/2017. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedor do certame a empresa BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME - 24.375.213/0001-66, Item: 1 no valor totalde R\$ 15.960,00 tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura.

RENATO LUIZ G. ARAUJO
Pregoeiro

(SICON - 11/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 43/2017 publicado no D.O. de 10/08/2017 , Seção 3, Pág. 153. Onde se lê: Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2017 Leia-se : Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2018

(SICON - 11/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2017 publicado no D.O. de 09/08/2017 , Seção 3, Pág. 152. Onde se lê: ...Ata de Registro de Preços 004/2017 SAMF-GO. Leia-se : ...Ata de Registro de Preços 004/2016 SAMF-GO.

(SICON - 11/08/2017) 130080-00001-2017NE800026

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o representante legal da empresa GRAZIELLE HERNANDES BARROS LEITE - EPP, CNPJ nº 11.210.445/0001-12, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à Superintendência Federal de Agricultura - SFA-MT, situada na Alameda Dr. Annibal Molina, s/n, Bairro Porto, em Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento em 2ª Instância e da Notificação de Julgamento em 2ª Instância, referente ao Auto de Infração nº 04/10812/MT/2014 - processo nº 21024.000959/2014-51.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
Superintendente da SFA/MT

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 01/08/2017 , Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se : Valor R\$ 46.078,48

(SICON - 11/08/2017) 130070-00001-2017NE000022

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2017

NOTIFICADO VALENTINHO ALVES PEREIRA, estabelecido como produtor de mudas, no município de Orobó/PE, CPF: 449.838.164-53. Motivo: devido a impossibilidade de recebimento do Ofício nº 11/2017/SEFAG-PE-MAPÁ por seu domicílio estar situado em zona rural. O produtor foi autuado por infringir dispositivos do Decreto nº 5.153/2004 constantes nos autos do processo administrativo nº 21036.000851/2016-91. Em caso de ausência de manifestação do interessado dentro do prazo legal, o processo seguirá para inscrição na Divida Ativa da União. Maiores informações ao notificado ou Procurador, no Serviço de Fiscalização Agropecuária - SEFAG/DDA/SFA-PE, sita à Av. Gal San Martin, nº 1.000 - Cordeiro, Recife/PE - CEP: 50.630-065. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

NOTIFICADO MARIA DE LOURDES GIACON, estabelecido como produtor de mudas, no município de Limeira/SP, CNPJ 08.037.672/0001-83. Motivo: devido a impossibilidade de recebimento do Ofício nº 113/2017/SEFAG-PE-MAPÁ no endereço informado na nota fiscal. O estabelecimento foi autuado por infringir dispositivos do Decreto nº 5.153/2004 constantes nos autos do processo administrativo nº 21036.001223/2016-22. Em caso de ausência de manifestação do interessado dentro do prazo legal, o processo seguirá para inscrição na Divida Ativa da União. Maiores informações ao notificado ou Procurador, no Serviço de Fiscalização Agropecuária - SEFAG/DDA/SFA-PE, sita à Av. Gal San Martin, nº 1.000 - Cordeiro, Recife/PE - CEP: 50.630-065. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR
Superintendente Federal/SFA-PE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULOEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2017 - UASG 130067

Nº Processo: 21052018556201773 . Objeto: Aquisição de 19,22m² divisórias Eucatex 35 mm, miolo colméa, perfil em aço naval, incluindo uma porta completa com fechadura e chave e 03 módulos de vidros lisos 3mm, em proveito SEFIA-SP Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Pelo valor diminuto. Declaração de Dispensa em 11/08/2017. JOSE SHIGUEO KOSHIMAYA, Chefe Dad/sfa-sp. Ratificação em 11/08/2017. FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM, Ordemador Despesas. Valor Global: R\$ 1.650,00. CNPJ CONTRATADA : 59.482.620/0001-57 CONTATO REVESTIMENTO DE INTERIORES EIRELI - ME.

(SICON - 11/08/2017) 130067-00001-2017NE800039

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no Art. 4º § 1º e Art. 7º do Anexo do Decreto nº 5053, de 22/04/2004, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA O SÉGUINTE ESTABELECIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.